

12 — É fixada para este curso (três semestres) uma propina no valor de € 4000, pagável em 16 prestações de € 250.

13 — O curso, durante os períodos teóricos, funcionará, por regra, na ESEP — Pólo Ana Guedes, no seguinte horário: terças-feiras de tarde, quartas-feiras e quintas-feiras de manhã e de tarde.

14 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

19 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 19 427/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com Luís Miguel Mendes Valente, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 204,66, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

18 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Regulamento n.º 219/2007

Norma regulamentar n.º 8/2007-R, de 31 de Maio

Mediação de seguros — Alteração da norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro

A norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007, procedeu à regulamentação do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, que estabelece o regime jurídico do acesso e do exercício da actividade de mediação de seguros ou de resseguros.

Nesta norma regulamentar foi fixado o prazo de 90 dias para que os mediadores de seguros autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, transmitissem ao Instituto de Seguros de Portugal, por via electrónica, os elementos necessários para efeitos da sua inscrição oficiosa.

Dada a dimensão do universo dos mediadores de seguros autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, entendeu-se adequado alargar para 26 de Julho de 2007 o prazo de transmissão ao Instituto de Seguros de Portugal dos elementos necessários para efeitos de inscrição oficiosa, período que se afigura suficiente para a regularização do registo dos mediadores de seguros em causa.

Atendendo a que o prazo inicialmente fixado termina no próximo dia 6 de Junho, dispensou-se o processo de consulta pública, uma vez que tal consulta impediria a aprovação da norma regulamentar em tempo útil.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, e no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

Artigo 1.º

Alteração da norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro

O artigo 43.º da norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 43.º

[...]

1 — Os mediadores de seguros autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, para efeitos de inscrição oficiosa devem, até 26 de Julho de 2007, transmitir ao Instituto de Seguros

de Portugal, por via electrónica através do portal ISPnet, os seguintes elementos:

- a)
- b)
- c)
- d)

2 —

3 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, no que se refere às pessoas directamente envolvidas na actividade de mediação de seguros, devem os mediadores de seguros manter em arquivo os formulários devidamente preenchidos que incluam as informações constantes do anexo I da presente norma regulamentar.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente norma regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, reportando os respectivos efeitos à data da sua aprovação.

31 de Maio de 2007. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

Regulamento n.º 220/2007

Norma regulamentar n.º 13/2007-R, de 26 de Julho

Mediação de seguros — Alteração da norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro

A norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, procedeu à regulamentação do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, que estabelece o regime jurídico do acesso e do exercício da actividade de mediação de seguros ou de resseguros.

Nesta norma regulamentar foi fixado o prazo de 90 dias para que os mediadores de seguros autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, transmitissem ao Instituto de Seguros de Portugal, por via electrónica, os elementos necessários para efeitos da sua inscrição oficiosa.

Dada a dimensão do universo dos mediadores de seguros autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, a norma regulamentar n.º 8/2007-R, de 31 de Maio, estendeu para 26 de Julho de 2007 o prazo de transmissão ao Instituto de Seguros de Portugal dos elementos necessários para efeitos de inscrição oficiosa.

Verificando-se que, na presente data, não foi possível a um número significativo de agentes e corretores de seguros registados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, e que pretendem manter a sua actividade nos termos do novo regime legal, confirmar o seu registo oficioso, considera-se adequado alargar, a título excepcional, o referido prazo para 10 de Agosto de 2007.

Após a referida data, e na falta da demonstração do preenchimento das condições legais necessárias à manutenção do registo junto do Instituto de Seguros de Portugal, será o mesmo cancelado.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, e no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

Artigo 1.º

Alteração da norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro

O artigo 43.º da norma regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, alterada pela norma regulamentar n.º 8/2007-R, de 31 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 43.º

[...]

1 — Os mediadores de seguros autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, para efeitos de inscrição oficiosa devem, até 10 de Agosto de 2007, transmitir ao Instituto de Seguros de Portugal, por via electrónica através do portal ISPnet, os seguintes elementos:

- a)
- b)
- c)
- d)

2 —

3 —

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente norma regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, reportando os respectivos efeitos à data da sua aprovação.

26 de Julho de 2007. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

Regulamento n.º 221/2007**Ramos «Não vida» — Autorização**

A Mapfre Seguros Gerais, S. A., com sede na Rua de Castilho, 52, em Lisboa, requereu autorização para alargar o âmbito da sua exploração de seguros dos ramos «Não vida» aos seguros de crédito e de caução.

Considerando que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido e que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis, é emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte norma de autorização:

1 — Concede-se à Mapfre Seguros Gerais, S. A., autorização para explorar os ramos «Não vida» «Crédito» e «Caução», conforme classificação prevista nos n.ºs 14 e 15 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril.

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a Mapfre Seguros Gerais, S. A., deverá iniciar a exploração da modalidade ora autorizada no prazo de seis meses a partir da presente data.

26 de Julho de 2007. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

UNIVERSIDADE ABERTA**Secretaria-Geral****Despacho (extracto) n.º 19 428/2007**

Por despacho reitoral de 4 de Julho de 2007, foi à Doutora Isabel Maria Loureiro de Roboredo Seara, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27 de Junho, próximo passado, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 429/2007

Por despacho reitoral de 19 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 21 de Julho a 5 de Agosto de 2007, à Doutora Maria do Rosário Sampaio Soares Leitão Lupi Bello, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 430/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegações de competência de 11 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 6 a 10 de Agosto de 2007 à Doutora Isabel Maria dos Santos Falé, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 431/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegações de competência de 11 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação

a bolseiro fora do País, no período de 23 a 28 de Julho de 2007, à Doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 925/2007**

Por despacho de 19 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com o licenciado Carlos Miguel Guimarães Pinto Coelho Afonso, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2007.

24 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 926/2007

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 2 de Março de 2007, foi renovado tacitamente o contrato administrativo de provimento da Doutora Maria Albertina Amaro Cercas Gonçalves, como professora auxiliar, em regime de exclusividade, na Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, pelo período de cinco anos, com início a 19 de Fevereiro de 2007, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 210.

24 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 927/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve com a mestre Ana Bela Batista dos Santos, a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

25 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 432/2007

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 17 de Julho de 2007, foi concedida a licença sem vencimento de longa duração a Fernando dos Santos Ferreira da Costa, técnico superior de 1.ª classe de nomeação definitiva no quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2007.

25 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Reitoria****Despacho n.º 19 433/2007**

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para provimento de uma vaga de professor catedrático do 2.º grupo, subgrupo de Biofísica, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007:

Presidente — vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do reitor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor catedrático do Departamento de Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.